

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretária de Governo.

Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada nos termos do artigo 89, inciso III do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023, que rege:

“III – quando for conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;”

A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbram-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação freqüente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada mera aquisição, mesmo que parcelada, o Município se assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Visando a economicidade e eficiência, é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

O Município não se obriga a adquirir os referidos insumos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as necessidades.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, assim evitando prejuízos futuros através de processos judiciais.

Como se refere NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Item 6.3 que segue abaixo:

6.3 – A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; (C=206.002-7/I- 4)



b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, (C=206.003-5/I=4)

c) para atender a situação de emergência. (C=206.004-3/I=4)

Para tanto reitera-se a importância da aquisição do Equipamento de Proteção Individual - EPI, para se evitar danos à integridade física e a saúde do trabalhador e prejuízos ao Município.

O levantamento dos quantitativos das necessidades de EPIs foram feitos por cada secretaria, sendo das mesmas a responsabilidade das informações prestadas.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

SIM

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

NÃO SE APLICA

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Descrição conforme anexo as fls. 15 A 25 do processo 7807/2023 pg-3. O levantamento dos quantitativos das necessidades de uniformes foram feitos por cada secretaria, sendo das mesmas a responsabilidade das informações prestadas. Conforme anexo as fls. 36 A 167 do processo 7807/2023 pg - 3

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

NÃO SE APLICA

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

ORÇAMENTO, conforme anexo as fls. 295 do processo 7807/2023 pg - 3

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

NÃO SE APLICA

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

PAGAMENTO CONFORME ENTREGA



9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

NÃO SE APLICA.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

NÃO SE APLICA

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

NÃO SE APLICA

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

NÃO SE APLICA

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO

Jahu/SP, 27 DE MARÇO DE 2024.

MICHELLE PICCIN
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

